



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

E.M. 93 / 10 / 19 90

VISTO

Secretário

L.I. Nº 938/80

Autoriza locação de imóvel para o IBGE, abre crédito especial e dá outras providências.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a contratar locação de imóvel de propriedade do Sr. Rubens Azevedo Carvelho, pelo prazo de 3 (três) meses, destinado a instalação da sala dos recenseadores do Censo/80 a ser promovido pelo IBGE.

Art. 2º) - Para fazer face ao pagamento do aluguel de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros) fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros), aplicando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

05 de setembro de 1.990.


Nélio Felipe Alcântara Issa

Prefeito Municipal